LEI N° 686/2021.

SÚMULA - Revoga da Lei Municipal nº 664/2021 que concedeu recomposição nos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente à incorporação do índice inflacionário IPCA do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 e da outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sr. NATAL CASAVECHIA,** faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e, usando as atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

L E I:

Art.1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 664/2021 que concedeu recomposição nos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente à incorporação do índice inflacionário IPCA do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020.

Art.2º. Os valores correspondentes à recomposição nos vencimentos autorizados pela Lei Municipal nº 664/2021 não serão restituídos dada sua natureza alimentar e por serem considerados legítimos, recebidos de boa-fé e amparados, a época, pelo Acórdão nº 293/2021 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.3º. Para fins de definição dos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal repristinam-se os efeitos da Lei Municipal nº 635/2020.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.10.28 13:16:54 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO